DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 9/2011

de 1 de Abril de 2011

que altera o anexo I (Questões veterinárias e fitossanitárias) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo I do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 116/2010, de 10 de Novembro de 2010 [1].

(2) O Regulamento (CE) n.º 767/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Julho de 2009, relativo à colocação no mercado e à utilização de alimentos para animais, que altera o Regulamento (CE) n.º 1831/2003 e revoga as Directivas 79/373/CEE do Conselho, 80/511/CEE da Comissão, 82/471/CEE do Conselho, 83/228/CEE do Conselho, 93/74/CEE do Conselho, 93/113/CE do Conselho e 96/25/CE do Conselho e a Decisão 2004/217/CE da Comissão [2] deve ser incorporado no Acordo.

(3) O Regulamento (UE) n.º 242/2010 da Comissão, de 19 de Março de 2010, que cria o Catálogo de matérias-primas para alimentação animal [3] deve ser incorporado no Acordo.

(4) O Regulamento (UE) n.º 454/2010 da Comissão, de 26 de Maio de 2010, relativo a medidas transitórias ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 767/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere aos requisitos de rotulagem dos alimentos para animais [4] deve ser incorporado no Acordo.

(5) O Regulamento (CE) n.º 767/2009 revoga as Directivas 79/373/CEE do Conselho [5], 80/511/CEE da Comissão [6], 82/471/CEE do Conselho [7], 83/228/CEE do Conselho [8], 93/74/CEE do Conselho [9], 93/113/CE do Conselho [10] e 96/25/CE do Conselho [11] e a Decisão 2004/217/CE da Comissão [12] que estão incorporadas no Acordo e devem por conseguinte ser dele suprimidas.

(6) A presente decisão não é aplicável ao Liechtenstein,

DECIDE:

Artigo 1.º

O capítulo II do anexo I do Acordo é alterado do seguinte modo:

1. Ao ponto 1a [Regulamento (CE) n.º 1831/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho] é aditado o seguinte travessão:

«— **32009 R 0767**: Regulamento (CE) n.º 767/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Julho de 2009 (JO L 229 de 1.9.2009, p. 1).».

2. O texto dos pontos 3 (Directiva 93/113/CE do Conselho), 5 (Directiva 79/373/CEE do Conselho), 8 (Directiva 93/74/CEE do Conselho), 11 (Directiva 80/511/CEE do Conselho), 14a (Directiva 96/25/CE do Conselho), 14b (Decisão 2004/217/CE da Comissão), 15 (Directiva 82/471/CEE do Conselho) e 16 (Directiva 83/228/CEE do Conselho) é suprimido.

3. A seguir ao ponto 47 [Regulamento (CE) n.º 669/2009 da Comissão] é inserido o seguinte:

«**Colocação no mercado e utilização de alimentos para animais**

48. **32009 R 0767**: Regulamento (CE) n.º 767/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Julho de 2009, relativo à colocação no mercado e à utilização de alimentos para animais, que altera o Regulamento (CE) n.º 1831/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho e revoga as Directivas 79/373/CEE do Conselho, 80/511/CEE da Comissão, 82/471/CEE do Conselho, 83/228/CEE do Conselho, 93/74/CEE do Conselho, 93/113/CE do Conselho e 96/25/CE do Conselho e a Decisão 2004/217/CE da Comissão (JO L 229 de 1.9.2009, p. 1).

49. **32010 R 0242**: Regulamento (UE) n.º 242/2010 da Comissão, de 19 de Março de 2010, que cria o Catálogo de matérias-primas para alimentação animal (JO L 77 de 24.3.2010, p. 17).

50. **32010 R 0454**: Regulamento (UE) n.º 454/2010 da Comissão, de 26 de Maio de 2010, relativo a medidas transitórias ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 767/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere aos requisitos de rotulagem dos alimentos para animais (JO L 128 de 27.5.2010, p. 1).».

[1] JO L 58 de 3.3.2011, p. 73.
[2] JO L 229 de 1.9.2009, p. 1.
[3] JO L 77 de 24.3.2010, p. 17.
[4] JO L 128 de 27.5.2010, p. 1.
[5] JO L 86 de 6.4.1979, p. 30.
[6] JO L 126 de 21.5.1980, p. 14.
[7] JO L 213 de 21.7.1982, p. 8.
[8] JO L 126 de 13.5.1983, p. 23.
[9] JO L 237 de 22.9.1993, p. 23.
[10] JO L 334 de 31.12.1993, p. 17.
[11] JO L 125 de 23.5.1996, p. 35.
[12] JO L 67 de 5.3.2004, p. 31.

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento (CE) n.º 767/2009 e dos Regulamentos (UE) n.º 242/2010 e (UE) n.º 454/2010 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 1 de Maio de 2011, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações, em conformidade com o artigo 103.º, n.º 1, do Acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 1 de Abril de 2011.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente em exercício
Gianluca GRIPPA

(*) Não foram indicados requistios constitucionais.